

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2018

AVISO RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF, através da Comissão Permanente de Seleção Pública, convoca os participantes classificados preliminarmente no âmbito do Edital nº 03/2018, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 243, do dia 24 de dezembro de 2018, para apresentação de documentos pessoais originais, no período entre 14 e 18 de janeiro, na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, 15º andar, Anexo I do Palácio do Buriti, conforme cronograma divulgado no site [www.semob.df.gov.br](http://www.semob.df.gov.br). Objeto do Edital: Outorga de autorizações para o SERVIÇO PÚBLICO INDIVIDUAL DE TÁXIS ADAPTADOS DO DISTRITO FEDERAL, sem caráter de exclusividade, caracterizadas pela utilização obrigatória e permanente de veículo dotado de acessibilidade (táxi adaptado), fazendo-o nos termos da legislação vigente que institui e regula tal serviço público essencial, em especial a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, o Decreto nº 37.668, de 29 de setembro de 2016, o Decreto nº 38.232, de 29 de maio de 2017, observando, ainda, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de eventuais alterações e outras normas aplicáveis.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2018.  
CLARICE FERNANDES MARINHO  
Presidente da Comissão

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
EDITAL Nº 03/2018

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Seleção Pública, Torna Pública a prorrogação do prazo de apresentação de documentos pessoais originais no âmbito do Edital nº 03/2018. Objeto do Edital: Outorga de autorizações para o SERVIÇO PÚBLICO INDIVIDUAL DE TÁXIS ADAPTADOS DO DISTRITO FEDERAL, sem caráter de exclusividade, caracterizadas pela utilização obrigatória e permanente de veículo dotado de acessibilidade (táxi adaptado), fazendo-o nos termos da legislação vigente que institui e regula tal serviço público essencial, em especial a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, o Decreto nº 37.668, de 29 de setembro de 2016, o Decreto nº 38.232, de 29 de maio de 2017, observando, ainda, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de eventuais alterações e outras normas aplicáveis. Os candidatos preliminarmente classificados poderão comparecer, no período entre 25 de fevereiro a 01 de março, de 09h às 12h ou de 14h às 17h, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, 15º andar, Anexo I do Palácio do Buriti.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE BARBOSA SODRÉ  
Presidente da Comissão